



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

LEI N.º 1.625, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Cria Cargo no Quadro de Cargos de Provisamento Efetivo dos Servidores Municipais de Três Cachoeiras, Lei n.º 99, de 20 de junho de 1990.

FLÁVIO RAUPP LIPERT, Prefeito de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado no Quadro de Cargos de Provisamento Efetivo dos Servidores Municipais de Três Cachoeiras, estabelecido pela Lei Municipal n.º 99, de 20 de junho de 1990, o seguinte cargo:

Nº Vagas	Cargo	Secretaria	Padrão
03	Educador Social	Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social	07

Art.2º - O cargo de que trata o Art. 1º é de natureza administrativa, ficando assegurado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal.

Art.3º - As atribuições e os requisitos para provimento do cargo criado pelo artigo 1º são os que constam em Anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 08.01.08.244.0029.2012 – 31.90.11.0000 e 31.90.13.02.0000

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Cachoeiras, 20 de janeiro de 2017.

Flávio Raupp Lipert
Prefeito

Registre-se, publique-se,

Lindomar Silveira Scheffer
Sec. Mun. da Administração
Coord. e Planejamento

Este texto não substitui o publicado no mural desta Prefeitura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

ANEXO I

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 07

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família sob a coordenação de profissional com curso superior;

Descrição das atividades: desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; desempenhar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

Carga horária de 40 horas semanais.

Requisitos para provimento:

Idade mínima: 18 anos

Escolaridade: Ensino Médio